LEI Nº 614 DE 2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

"AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CNPJ PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE-AP APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inscrição, junto à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ específico para a Secretaria Municipal de Educação de Porto Grande/AP – FUNDEB, em atendimento às normas supracitadas, tendo por objeto o desenvolvimento e a gestão das ações na área da educação, sob a denominação: **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO GRANDE".**

§ 1º A responsabilidade pela administração do CNPJ será do titular da Secretaria Municipal de Educação ou de quem o Prefeito Municipal designar para este fim através de decreto de nomeação.

§ 2º Em conformidade com o disposto nas normas expedidas pelo Ministério da Educação e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, a conta bancária para movimentação dos recursos da educação municipal deverá ser aberta em agência bancária do Banco do Brasil S.A. ou da Caixa Econômica Federal.

Art. 2º Fica o Secretário Municipal de Educação investido de todos os poderes e obrigações junto à Receita Federal do Brasil e demais órgãos competentes, para fins de inscrição, manutenção e atualização cadastral do CNPJ referido no art. 1º, nos termos da Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3, de 29 de dezembro de 2022, e demais normas correlatas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Elias Trajano de Souza, Sede do Poder Executivo Municipal.
Porto Grande - AP, 14 de Janeiro de 2025.

ELIELSON DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal de Porto Grande/AP